

**AUTARQUIAS****Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA**

AGRODEFESA - 1. PROCESSO Nº 201700066009368; 2. MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica Nº 002/2018; 3. OBJETO: Compartilhamento de infraestrutura física, especialmente laboratórios e equipamentos, assim como a transferência de conhecimento tecnológico e científico, disponibilização de profissionais, realização de projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamentos técnicos, aperfeiçoamento técnico-culturas e de desenvolvimento humano, observado os fins institucionais de cada partícipe; 4. PARTES: Agência Goiana de Defesa Agropecuária, CNPJ: 06.064.227/0001-87 e Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ: 01.112.580/0001-71; 5. VIGÊNCIA: Pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado conforme previsão legal.; 6. RECURSOS FINANCEIROS: As despesas provenientes do presente termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações específicas de cada partícipe, não havendo transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as duas instituições; 7. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018.

Protocolo 102960

**Agência Goiana de Transportes e Obras –
AGETOP****EXTRATO DE TERMO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULA**

Termo TERMO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULA nº 254/2018-PR-NEJUR. TERMO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULA AO CONTRATO Nº 028/2018-PR-NEJUR, REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 80 (OITENTA) VEÍCULOS, TIPO HACTH "PADRÃO B", PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** LOCALIZA RENT A CAR S.A. **OBJETO:** Acrescentar à CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, o item "10.2", ao CONTRATO Nº 028/2018-PR-NEJUR, dispondo que a CONTRATADA obriga-se a aceitar a devolução de até 40% (quarenta por cento) da frota, por até 4 (quatro) meses, no período compreendido entre outubro a março, mediante comunicação única ou fracionada da Diretoria de Gestão e Planejamento. **Processo nº 013177/2018-AGETOP e 201800036002542 - SEI.**

Protocolo 102829

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo de Prorrogação do Prazo nº 289/2018-PR-NEJUR. Prorrogação do prazo do Contrato nº 198/2013-AD-GEJUR, celebrado em 18/06/2013, referente à construção de presídio com 300 vagas situado na Rodovia BR-414, Km 345 - Sentido Anápolis/Corumbá, em Anápolis, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **OBJETO:** PRORROGA o prazo de vigência do Contrato nº 198/2013-AD-GEJUR, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO nº 023593/2011 (Vols. 1/12).**

Protocolo 102830

Departamento Estadual de Transito – DETRAN**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções

299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 104/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 29 de Outubro de 2018

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 102787